

DECRETO Nº 26.056, DE 23 DE OUTUBRO DE 2003

Regulamenta o Projeto de Combate à Desertificação e Convivência com a Seca, e dá outras providências.

Publicado no D.O .E., de 24.10.03 p. 05

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, incisos II e IV, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º O Projeto de Combate à Desertificação e Convivência com a Seca, vinculado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e planejado em consonância com as diretrizes traçadas pela Reforma do Estado através da Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, tem por objetivo geral implementar a Política Estadual de Combate à Desertificação e Convivência com a Seca para alcançar o desenvolvimento sustentável, contribuindo para a melhoria da produtividade e produção agrícola nas áreas susceptíveis à seca e a desertificação.

Art. 2º Os objetivos específicos do referido Projeto são os seguintes:

I - criar mecanismos de geração e disseminação de informações tecnológicas visando à melhoria dos níveis de produtividade das atividades econômicas tradicionais e adequando as estratégias de desenvolvimento aos recursos existentes;

II - recuperar e ampliar as Unidades de Conservação do Estado no bioma Caatinga, dotando-as de estrutura para a pesquisa científica;

III - criar mecanismos apropriados para a recuperação de áreas degradadas e conservação dos ecossistemas associados ao semi-árido;

IV - fundir, dentro da perspectiva da Agenda 21, conhecimentos e informações sobre ciência, tecnologia e meio ambiente para os diferentes públicos do Estado;

V - desenvolver metodologia e sistema de indicadores para avaliação e monitoramento do processo de desertificação; e

VI - incentivar o associativismo e o cooperativismo favorecendo a mobilização da população em busca da viabilização de ações destinadas a melhoria da qualidade de vida nas comunidades.

Art. 3º Ao longo do prazo de execução do Projeto de Combate à Desertificação e Convivência com a Seca, deverão ser alcançados os seguintes resultados:

I - promover capacitações para produtores rurais em técnicas produtivas e práticas de conservação do solo e da água, melhorando o nível de entendimento sobre as tecnologias adequadas à utilização racional dos recursos naturais e , conseqüentemente, implantando ações de prevenção à desertificação e de incremento da produtividade na renda familiar;

II - instalar unidades produtivas, tais como relativas a avicultura, apicultura e bordado, voltadas para geração de renda em pequenas comunidades rurais;

III - implantar infra-estruturas de saneamento básico - gabinete sanitário com fossa seca - e para armazenamento de água potável - cisterna de placa e poços tubulares e amazonas - em pequenas comunidades rurais;

IV - estimular a criação de associações e cooperativas nas comunidades rurais contempladas pelo projeto, visando à organização do setor produtivo local e ao aumento da produtividade;

V – capacitar lideranças femininas no uso racional dos recursos naturais, controle da desertificação e convivência com a seca, cidadania e gênero, tornando-as multiplicadoras e mobilizadoras nas comunidades rurais;

VI – integrar os poderes público estadual e municipal e produtores e proprietários rurais sensibilizados quanto à importância da criação de unidades de conservação e de reservas particulares do patrimônio natural – RPPN, visando à preservação e à conservação do bioma Caatinga;

VII - reduzir o uso da vegetação de Caatinga para a produção de lenha e carvão nos períodos de estiagem prolongada;

VIII - divulgar informações sobre técnicas de combate à desertificação e convivência com a seca junto aos diferentes públicos, por meio de reuniões setoriais, seminários, cartilhas, cartazes, entre outros;

IX - criar uma rede regional para avaliação e monitoramento do processo de desertificação no bioma Caatinga; e

X - promover mudanças nas comunidades quanto à forma de utilização dos recursos naturais, a partir da ocorrência de impactos positivos nos aspectos ambiental, social e econômico.

Art. 4º Para exercer a função de gestor do Projeto, fica alocado no quadro de cargos comissionados na Secretaria Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTMA, o cargo de Gestor do Projeto de Combate à Desertificação e Convivência com a Seca, de símbolo CDA-5.

Parágrafo único. Será utilizada a estrutura administrativa da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente no suporte e apoio à execução do Projeto.

Art. 5º O Projeto de Combate à Desertificação e Convivência com a Seca terá um prazo de execução de 4 (quatro) anos, a partir da publicação deste Decreto, devendo ser procedida, além de avaliações periódicas, uma avaliação de desempenho do Gestor do Projeto, decorridos os primeiros 12 (doze) meses de sua execução, para fins de nova contratação e ajustes requeridos.

Art. 6º O Gestor do Projeto de Combate à Desertificação e Convivência com a Seca apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste decreto, o detalhamento executivo do Projeto à Secretaria de Administração e de Reforma do Estado e de Planejamento, especificando, dentre outros aspectos, as estratégias, produtos, atividades e cronogramas, estimativas de recursos e formas de organização, funcionamento, avaliação e controle de sua execução;

Art. 7º Os recursos para execução do Projeto de Combate à Desertificação e Convivência com a Seca, serão fixados através do orçamento da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2003.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Campo das Princesas, em 23 de outubro de 2003.

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS

Governador do Estado

CLÁUDIO JOSÉ MARINHO LÚCIO

MOZART DE SIQUEIRA CAMPOS ARAÚJO

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO

TEÓGENES TEMÍSTOCLES DE FIGUEIREDO LEITÃO